

LEILÃO N. 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, situada na Rua Padre Anchieta, nº 234, Centro, Casimiro de Abreu, CNPJ nº 29.115.458/0001-78, torna público que, devidamente autorizado pela Secretaria de Administração, no local, data e horário indicado no item 2, o Leiloeiro Público EDGAR DE CARVALHO JÚNIOR, matrícula na JUCERJA n. 032, inscrito no CPF 100.568.587-87, estabelecido na Avenida Treze de Maio, n.47, sala 912, Centro, Rio de Janeiro, realizará **LEILÃO, “DO TIPO MAIOR LANCE”** de bens móveis constantes no Anexo I deste edital, que será regido pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais e aplicáveis e do disposto no presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto alienação de materiais inservíveis antieconômicos, irrecuperáveis, ociosos e recuperáveis, rejeitos e sucatas de equipamentos e componentes em geral, bem como veículos considerados antieconômicos, irrecuperáveis e recuperáveis, tudo constante do patrimônio da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, os quais, se não arrematados, poderão ser reincluídos na hasta imediatamente posterior.

1.2. Os bens mencionados no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo Licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3. A alienação será feita por lote, conforme descrição arrolada no Anexo I do presente edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

2.1. A alienação realizar-se-á na Rua Nilo Peçanha, nº 29 - Centro, Casimiro de Abreu – RJ (Sede do IPREV-CA, ao lado da Maçonaria), no dia 30.11.2017 às 13h00min.

3. DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME DO MATERIAL

3.1. Os bens objeto do leilão encontram-se nos seguintes depósitos da Prefeitura de Casimiro de Abreu:

Depósito 1: Rua Waldenir Heringer da Silva, 119, Centro, Casimiro de Abreu – RJ (Próximo ao Banco do Brasil)

Depósito 2: Rua Zorobabel, S/Nº, Mataruna, Casimiro de Abreu - RJ (Antiga Fábrica de Linhas)

Depósito 3: Rua Humberto Marinho, S/Nº, Loteamento Pedro Ratts, Casimiro de Abreu – RJ (Atrás do Parque de Exposições)

Depósito 4: Rodovia RJ142 - Estrada Serramar, S/Nº, Casimiro de Abreu – RJ (Sede da Secretária de Agricultura, na Entrada do Sítio Agrícola)

3.2. Os bens poderão ser examinados entre os dias 28 e 29 de Novembro das 09h00min as 12h00m das 13h30m as 16h00min.

3.3. Por questões de segurança não será permitido o exame das mercadorias no dia do Leilão.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os Membros da Comissão de Leilão e menores de 18 anos, não emancipados, bem como, funcionários desta Entidade;

4.2. Poderão participar do presente certame procuradores, desde que apresentem procuração específica, com firma reconhecida, outorgando-lhe poderes para formulação de lances e para responder em nome do outorgante durante todas as fases do Leilão.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os interessados efetuarão LANCES verbais ou “*on line*”, através do “*site*” edgarcarvalholeiloeiro.com.br, após cadastramento prévio, a partir do VALOR MÍNIMO DE VENDA, considerando-se vencedor o licitante que houver feito MAIOR OFERTA.

5.2. O valor será pago através de boleto bancário no prazo de 2 (dois) dias úteis, o qual será emitido no ato do arremate para os arrematantes presenciais e enviado para o e-mail cadastrado no site para os arrematantes “on-line”.

5.3. Incidirá ao valor do lance oferecido a comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento), 0,95% (noventa e cinco centésimos) de ICMS, R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) de taxa administrativa e despesas com o preparo da hasta pública.

6. DA RETIRADA DO BEM

6.1. Os materiais arrematados só serão retirados pelo próprio comprador ou pessoa por ele autorizada por escrito (*procuração com firma reconhecida e cópia autenticada de identidade*), mediante a apresentação da primeira via da Nota de Venda do Leiloeiro que será enviada para o e-mail do arrematante logo após a confirmação do pagamento do lote arrematado. As retiradas ocorrerão única e exclusivamente por conta do comprador no horário de 09h00min as 12h00m e das 13h30m as 16h00min, nos dias úteis, de 26, 27 e 28 de Dezembro de 2017 com a presença de representante da Comissão de Leilão.

6.2. O Auto de Leilão será retirado com o representante da Comissão de Leilão no momento da retirada do veículo.

6.3. Não será permitida a seleção de materiais nos lotes no ato da retirada, a Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu direcionará a retirada, não sendo permitida a recusa no carregamento de partes dos lotes.

6.4. Decorrido o prazo de retirada, a contar da data de liberação de retirada sem movimentação do arrematante, os bens serão considerados como abandonados, perdendo o arrematante automaticamente o direito sobre estes bens não retirados, podendo a Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, dar-lhes o destino que lhe convier, podendo inclusive serem vendidos em um novo leilão.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

7.2. A falta de pagamento do valor de arrematação ou a desistência do mesmo sujeita o Licitante ao pagamento de multa de 20% em favor do leiloeiro, cobrada por via executiva, como dívida líquida e certa, nos termos do art. 786 e seguintes do CPC, corrigida monetariamente até o efetivo pagamento, conforme disposto no subitem 6.5, e às seguintes penalidades, previstas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital e no Termo de Condições do Leilão. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão.

8.2. A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.

8.3. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura ou eliminação de distorções caso verificadas.

8.4. A Comissão de Leilão, através de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos Lotes.

8.5. Correrá por conta do arrematante o pagamento de tributos, taxas e gravames de qualquer natureza incidentes sobre o bem.

8.6. Os veículos serão vendidos sem documentação cabendo aos interessados tomarem conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN, sobre o processo de regularização do mesmo, bem como da existência de multas, taxas, DUDAs, IPVA e de emplacamento em atraso dos veículos que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome e de todos os procedimentos necessários para sua regularização, isentando assim a Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu e o Leiloeiro, que são meros mandatários, de quaisquer responsabilidades ou ônus que recaiam sobre o referido veículo.

8.7. No caso de veículos vendidos como sucata, somente para uso de peças, fica expressamente avençado que o arrematante assume total responsabilidade pelo Registro da Baixa Definitiva ou Permanente a ser efetuada junto ao DETRAN/CIRETRAN, que deverá ser feito antes da sua destinação final, em conformidade com as Lei n. 9.503/97, art. 123, parágrafo único e com a Resolução n.º 11/98, nos termos no art. 1º, item IV e parágrafo 2º, e nos termos no artigo 2º, que regulamentam a (BAIXA DE REGISTRO DE VEÍCULOS).

8.8. Poderá o Leiloeiro aceitar lances condicionais que serão submetidos à análise da Comissão de Leilão da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu para aceitação ou não do mesmo.

8.9. As documentações (nota de arrematação e auto de leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

8.10. O Leiloeiro se reserva no direito de, se constata alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes. Devendo o licitante online acompanhar todo o leilão através do auditório online.

8.11. Esclarecimentos sobre o presente edital poderá ser obtidos na Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, situada na Rua Padre Anchieta, nº 234, Centro, Casimiro de Abreu, Secretaria de Administração, ou ainda, com o Leiloeiro Público Oficial Edgar de Carvalho Júnior na Avenida Treze de Maio, n.47, sala 912, Centro, Rio de Janeiro – RJ, pelo telefone: (21) 2240-7858 ou pelo endereço eletrônico edgardecarvalhojr@hotmail.com.

8.12. Fica eleito o foro de Casimiro de Abreu, para dirimir as questões oriundas da presente licitação.

ANEXO I

LOTE	MODELO	PLACA	CHASSI	ANO	RENAVAM	N° MOTOR	ESTADO GERAL	DEPÓSITO
2	MÁQUINAS REGISTRADORAS	NÃO APLICA	NÃO APLICA	NÃO APLICA	NÃO APLICA	NÃO APLICA	NÃO APLICA	1
4	TRATOR DE CORTAR GRAMA.	NÃO APLICA	NÃO APLICA	NÃO APLICA	NÃO APLICA	NÃO APLICA	NÃO APLICA	1
5	QUADRICICLO	NÃO APLICA	NÃO APLICA	NÃO APLICA	NÃO APLICA	NÃO APLICA	NÃO APLICA	4
6	QUADRICICLO	NÃO APLICA	NÃO APLICA	NÃO APLICA	NÃO APLICA	NÃO APLICA	NÃO APLICA	4
7	KOMBI	LJQ3450	9BWZZZ23ZMP005407	1991/1991	313550484	Não possui	RECUPERÁVEL	4
8	KOMBI LOTACAO	LSB1625	9BWGF07X76P015973	2006/2006	893743933	BTJ011113	RECUPERÁVEL	4
9	KOMBI	LJY3457	9BWZZZ23ZMP005522	1991/1991	313550263	Não possui	RECUPERÁVEL	4
10	KOMBI LOTACAO	KZU5738	9BWGF07XX6P015563	2006/2006	893744310	BTJ010832	RECUPERÁVEL	4
11	MAREA HLX	KUO9465	9BD18524077069372	2006/2007	893141003	185A7011*4933810*	RECUPERÁVEL	4
12	MAREA HLX	KZY6299	9BD18524077069638	2006/2007	895436124	185A7011*4934267*	RECUPERÁVEL	4
13	PALIO FIRE ECONOMY	KOO8479	9BD17164LC5790034	2011/2012	398291667	310A10110498053	RECUPERÁVEL	4
14	UNO MILLE FIRE FLEX	KYK0712	9BD15822774914062	2006/2007	913938670	146E1011*7310661*	RECUPERÁVEL	4
15	UNO MILLE FIRE FLEX	KVB2491	9BD15822774914108	2006/2007	927558807	146E1011*7313057*	RECUPERÁVEL	4
16	UNO MILLE FIRE FLEX	KUR7242	9BD15822774915185	2006/2007	913937932	146E1011*7297875*	RECUPERÁVEL	4
17	UNO MILLE FIRE FLEX	KZW4951	9BD15822764834607	2006/2006	886501075	146E1011*7016033*	RECUPERÁVEL	4
18	UNO MILLE FIRE FLEX	KZR8760	9BD15822764834633	2006/2006	886500486	146E1011*7016714*	RECUPERÁVEL	4
19	UNO MILLE FIRE FLEX	LUW6245	9BD15822764834636	2006/2006	886501369	146E1011*7016356*	RECUPERÁVEL	4
20	UNO MILLE FIRE	LOU2015	9BD15822534493529	2003/2003	809111560	178D9011*5774168*	RECUPERÁVEL	4
21	UNO MILLE FIRE FLEX	KZR8761	9BD15822764834635	2006/2006	886501563	146E1011*7016719*	RECUPERÁVEL	4
22	UNO MILLE FIRE FLEX	LKH4555	9BD15822774914059	2006/2007	914113593	146E1011*7310231*	RECUPERÁVEL	4
23	UNO MILLE FIRE	LPG0150	9BD15822544523473	2003/2004	818878274	178D9011*5855439*	RECUPERÁVEL	4
24	UNO MILLE FIRE FLEX	KVM1386	9BD15822764834639	2006/2006	886502276	146E1011*7016699*	RECUPERÁVEL	4
25	UNO MILLE FIRE FLEX	LUY6599	9BD15822764834392	2006/2006	886501911	146E1011*7013496*	RECUPERÁVEL	4
26	UNO MILLE FIRE FLEX	KZV4539	9BD15822764834643	2006/2006	886500060	146E1011*7016352*	RECUPERÁVEL	4
27	UNO MILLE FIRE	LPO0214	9BD15822544530827	2003/2004	821206087	178D9011*5873902*	RECUPERÁVEL	4

28	D REVESCAP AMBUL SR	KUQ4191	93W244F2362007410	2006/2006	903595753	1790	RECUPERÁVEL	4
29	D REVESCAP AMBUL SR	KZX9201	93W244F2362007413	2006/2006	903597675	1883	RECUPERÁVEL	4
30	D REVESCAP AMB UTI	KZI0386	93W245G3362006004	2006/2006	903578298	4204784	RECUPERÁVEL	4
31	FIORINO IE	LPP0550	9BD25542548739787	2004/2004	833982885	178E8011*6037321*	RECUPERÁVEL	4
32	BLAZER ADVANTAGE	LPF3588	9BG116GU09C404069	2008/2009	972865020	N80026042	RECUPERÁVEL	4
33	BLAZER ADVANTAGE	LQD2406	9BG116GU09C415772	2008/2009	984976795	N80032329	RECUPERÁVEL	4
34	SAVEIRO CL 1.6 MI	KMX1167	9BWZZZ376XP508033	1999/1999	717420973	UNF075850	SUCATA	4
35	BOXER V350LH23S	LQZ2867	936ZCXMNCB2054407	2010/2011	228580218	1,0221E+12	RECUPERÁVEL	4
36	GOL PATRULHEIRO 1.6	LKS5723	9BWAB05W49T054219	2008/2009	981790194	BWX123840	RECUPERÁVEL	4
37	GOL PATRULHEIRO 1.6	LKS3377	9BWAB05W29T055790	2008/2009	979500079	BWX128150	RECUPERÁVEL	4
38	GOL PATRULHEIRO 1.6	KYR1074	9BWCB05W78T120012	2007/2008	946414092	BWX069865	RECUPERÁVEL	4
39	GOL PATRULHEIRO 1.6	KNS9071	9BWAB05W99T054975	2008/2009	982235224	BWX128130	RECUPERÁVEL	4
40	GOL PATRULHEIRO 1.6	LPC5459	9BWCB05W08T121406	2007/2008	947336931	BWX070880	RECUPERÁVEL	4
41	GOL PATRULHEIRO 1.6	LPG1734	9BWAB05W39T054485	2008/2009	980492262	BWX126742	RECUPERÁVEL	4
42	GOL PATRULHEIRO 1.6	LKO7455	9BWCB05W58T119733	2007/2008	950477702	BWX069081	RECUPERÁVEL	4
43	GOL PATRULHEIRO 1.6	KUX3547	9BWCB05W28T119379	2007/2008	949523895	BWX069588	RECUPERÁVEL	4
44	GOL PATRULHEIRO 1.6	LPG2958	9BWAB05W59T056397	2008/2009	981800947	BWX128563	RECUPERÁVEL	4
45	VOLARE ESCOLAR	LOM9268	93PB01A2M3C009258	2002/2003	798619473	40704113648	RECUPERÁVEL	2
46	NEOBUS THUNDER	LOJ8115	9BYC22K1S3C002300	2002/2003	794848460	4089824	RECUPERÁVEL	2
47	CG 125 TITAN ES	KMX1422	9C2JC3020YR007980	2000/2000	739313754	JC30E2Y007980	RECUPERÁVEL	4
48	XR 250 TORNADO	LOY7155	9C2MD34006R011577	2006/2006	909679320	MD34E-6011577	RECUPERÁVEL	4
49	XR 250 TORNADO	LOY7154	9C2MD34007R008142	2006/2007	909678472	MD34E-7008142	SUCATA	4
51	UNO MILLE FIRE FLEX	LUX4152	9BD15822764806717	2006/2006	876347049	146E1011*6731293*	RECUPERÁVEL	4
52	VOLKSWAGEN BORA	KZO0989	3VWSH49M88M622981	2007/2008	946155755	CBP022340	RECUPERÁVEL	4
53	VOLKSWAGEN BORA	KYL1942	3VWSH49M28M671836	2008/2008	123036470	CBP069621	RECUPERÁVEL	4
54	SIENA 1.4 TETRAFUEL	KWS3416	9BD17201XA3550527	2010/2010	201084457	178F4011*9356142*	RECUPERÁVEL	4
55	UNO MILLE FIRE	LTQ0193	9BD15822544530845	2003/2004	821207059	178D9011*5873632*	RECUPERÁVEL	4

